



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
Governo Municipal

Decreto nº 1.029/2022

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:**

**CONSIDERANDO** que o país está passando por uma crise econômica sem precedentes nas últimas décadas e se recomenda a revisão da estrutura dos custos organizacionais com racionalização e contenção de gastos;

**CONSIDERANDO** que houve queda na arrecadação e nos repasses, principalmente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), recurso transferido pela União aos municípios, e ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias), recurso transferido pelo Governo do Estado aos municípios, porém, com as altas que as contas sofreram em diversos serviços houve um aumento nas despesas;

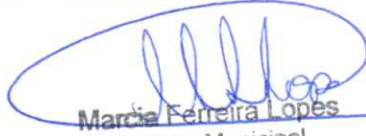
**CONSIDERANDO** que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

**CONSIDERANDO** que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz, telefone e combustível;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica reduzido o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da Prefeitura, de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias, a partir de 01 de setembro de 2022.

**§ 1º** O horário de expediente será de 06 (seis) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas.

  
Marcia Ferreira Lopes  
Prefeita Municipal  
Rio Maria - PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
Governo Municipal

**§ 2º** Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no caput.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais à população como Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, ficam facultados aos responsáveis pelas a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

**Art. 3º** - O Departamento de Licitações e Contratos seguirá com suas atividades normais nesse período, com expediente nos horários publicados pelos editais de licitações.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto anterior a qual se trata da mesma matéria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2022.

  
**MÁRCIA FERREIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

Publicado na FAMEP em 01/09/2022  
Por Raimundo coelho Lopes  
Código Identificador: 00B74F75  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011